



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001210

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano 7

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

**LEI Nº 0392/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 384, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O inciso I, artigo 4º da Lei Municipal nº 384, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, mediante a utilização de recursos da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos autorizados em Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Presidente Tancredo Neves, 22 de Julho de 2022.

**Antônio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal